

DECRETO Nº. 14.569/11
DE 26 DE ABRIL DE 2011

Alterado pelo Decreto 19.012/2022

Estabelece as Unidades de Saúde de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 439 de 20 de abril de 2011, que “dispõe sobre a instituição de gratificação em razão do exercício de atividades em condições especiais de trabalho, para os servidores da Secretaria de Saúde, em conformidade com o previsto no inciso IX do artigo 51 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de determinar as Unidades de Saúde as quais os servidores farão jus a gratificação em razão do exercício de atividades em condições especiais, conforme disposto na Lei Complementar nº 439, de 20 de abril de 2011, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 92407-5/10,

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação pelo exercício de atividades em condições especiais de trabalho será concedida aos Servidores da Secretaria de Saúde, que exerçam atividades nas Unidades de Saúde estabelecidas no Anexo Único, incluso, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de abril de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Jorge Zavar Junior
Secretário de Saúde



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil
e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

ANEXO ÚNICO

Local	Percentual
CAPS AD	10%
CAPS CENTRO NORTE	10%
CAPS INFANTIL	10%
CAPS SUL	10%
CCZ	15%
COAS	10%
CRMI	15%
CTP	10%
DEPARTAMENTO HOSPITALAR E DE EMERGÊNCIAS	15%
FAMME	10%
HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL	15%
HOSPITAL MUNICIPAL	15%
LABORATORIO CENTRAL	10%
PROJETO CASULO	10%
UAISM LESTE	10%
UAISM SUL	10%
UAS BONSUCESSO	15%
UBS ALTO DA PONTE	10%
UBS ALTOS DE SANTANA	10%
UBS AMERICANO	10%
UBS BOSQUE DOS EUCALIPTOS	10%
UBS BUQUIRINHA	15%
UBS CAIC	15%
UBS CAMPO ALEMÃES	15%
UBS CAMPOS DE SÃO JOSE	15%
UBS CENTRO I	10%
UBS CENTRO II	10%
UBS CHACARAS REUNIDAS	10%

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

UBS COLONIAL	15%
UBS EUGENIO DE MELO	15%
UBS INTERLAGOS	10%
UBS JARDIM DA GRANJA	10%
UBS JARDIM DAS INDÚSTRIAS	10%
UBS JARDIM JUSSARA	10%
UBS JARDIM SÃO JOSE II	15%
UBS JARDIM SATELITE	15%
UBS JARDIM TELESPARK	10%
UBS LIMOEIRO	10%
UBS MORUMBI	10%
UBS NOVA DETROIT	10%
UBS ORIENTE	10%
UBS PARAISO DO SOL	10%
UBS PARQUE INDUSTRIAL	15%
UBS NOVO HORIZONTE	15%
UBS PUTIM	10%
UBS RESIDENCIAL UNIÃO	10%
UBS SANTA INES	15%
UBS SANTANA	10%
UBS SÃO FRANCISCO XAVIER	15%
UBS SÃO JUDAS TADEU	10%
UBS TATETUBA	10%
UBS TESOURO	10%
UBS VILA MARIA	10%
UBS VILA NAIR	10%
UBS VILA PAIVA	10%
UBS VISTA VERDE	10%
UES	10%
URCN	10%
URLESTE	10%

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

URSUL	10%
UPA ALTO DA PONTE	15%
UPA CAMPO DOS ALEMÃES	15%
UPA EUGENIO DE MELO	15%
UPA NOVO HORIZONTE	15%
UPA SÃO FRANCISCO XAVIER	15%
UPA SAUDE MENTAL	15%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10%
VIGILÂNCIA SANITARIA	10%